



PREFEITURA DE
IBARETAMA

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 241/2022

IBARETAMA/CE, 08 DE MARÇO DE 2022.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer doação de terreno público ao Estado do Ceará para construção de Escola do Ensino Médio e dá outras providências”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBARETAMA, ESTADO DO CEARÁ, Elíria Maria Freitas de Queiroz**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 71, inciso III, da Lei Orgânica Municipal de Ibaretama, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Ibaretama, Estado do Ceará, por meio do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Ceará, nos termos e condições estabelecidas nesta Lei, o seguinte imóvel:

§ 1º - *Um terreno de forma regular, situado na zona urbana, localizado à margem da BR-122, Sede do município de Ibaretama-CE., medindo 100,00m (cem metros) nas linhas de frente e fundos, e 150,00m (cento e cinquenta metros) nas laterais direita e esquerda, perfazendo uma área total de 15.000,00m² (quinze mil metros quadrados), dentro das confrontações e dimensões seguintes: - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, definido pelas coordenadas e 518.630,025m e N 9.466.978,747m; **confrontando** com terras de propriedade de José Acélio Holanda Jardim, segue por com azimute 50º12'08" e distância de 100,00m até o vértice P-02, definido pelas coordenadas e 518.706,859m e N 9.467.042,750m; **confrontando** com terras de propriedade de José Acélio Holanda Jardim, segue por com azimute 140º12'18" e distância de*



PREFEITURA DE
IBARETAMA

150,00m até o vértice P-03, definido pelas coordenadas E 518.802,866m e N 9.466.927,000m; **confrontando** com a faixa de domínio da BR-122, segue por com azimute 230°12'16" e distância de 100,00m até o vértice P-04, definido pelas coordenadas E 518.726,032m e N 9.466.863,495m; **confrontando** com terras de propriedade de José Acélio Holanda Jardim, segue com azimute 320°12'18" e distância de 150,00 m até o vértice P-01, ponto inicial deste perímetro, matriculado sob nº. 549, livro 2, nas fls. 001/001v, datada de 30/08/2019, no 2º Ofício de Imóveis de Ibaretama-CE - Cartório Ibaretama.

§ 2º - A doação do terreno mencionado no parágrafo anterior, destina-se à construção de Escola de Ensino Médio ou a outra destinação de interesse público pelo ente Federado.

§ 3º - Caso não seja cumprida essa finalidade, no prazo de 20 (vinte) anos, a contar da data da assinatura da Escritura Pública de Doação, o terreno objeto desta Lei será revertido ao Patrimônio do Município.

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibaretama, em 08 de março de 2022.

ELIRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal de Ibaretama



DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE LEI MUNICIPAL

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ, Prefeita do Município de Ibaretama/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 85, parágrafo 1º, da Lei Orgânica Municipal, **DECLARA** para os devidos fins que, a **Lei Municipal N.º 241/2022**, de 08 de março de 2022, que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer doação de terreno público ao Estado do Ceará para construção de Escola do Ensino Médio e dá outras providencias”*, foi **PUBLICADA** por meio de afixação no Mural da Prefeitura e no Diário Oficial da Aprece na presente data, sendo mantida em exposição pelo prazo de 30 (trinta) dias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBARETAMA/CE, em 08 de março de 2022.

Elíria Maria Freitas de Queiroz
Prefeita Municipal de Ibaretama/CE.